DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6
Outros Atos 6
Terceiro Setor 9
Extrato justificativa 9
Extrato - Termo de Colaboração 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 9.626, de 10 de fevereiro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº. 5.490, de 09 de dezembro de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 164.743,02 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais e dois centavos), destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**03**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**
23.695.0018.1001.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**
Ficha 1059	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 01 164.743,02

Art. 3.º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**03**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**
23.695.0018.2120.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
Ficha 97	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte 01 -164.743,02

Art. 4.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 232.741,09 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos e quarenta e um reais e nove centavos), destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 5.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**03**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**
23.695.0018.1001.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**
Ficha 1060	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 01 171.901,09
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
Ficha 1061	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte 95 60.840,00

Art. 6.º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**03**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**
23.695.0018.1001.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**
Ficha 84	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 01 -171.901,09
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
Ficha 999	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte 95 -60.840,00

Art. 7.º A movimentação contida nos artigos 4º, 5º e 6º não onerarão o índice previsto no inciso V, artigo 4°, da Lei Municipal n° 5.490, de 09 de dezembro de 2022, visto que se trata de alteração infra orçamentária.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

O Decreto nº 9.626/2023, de 10 de fevereiro de 2023, foi disponibilizado a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e está sendo publicado nesta data, por solicitação da mesma.

.....

Decreto nº. 9.642, de 23 de fevereiro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº. 5.490, de 09 de dezembro de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais), destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

			DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE
02	**11**	**02**	**LAZER**
27.812.0021.1001.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**
Ficha 1064	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 01 627.000,00

Art. 3.º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

			DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE
02	**11**	**02**	**LAZER**
27.812.0021.1001.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**
Ficha 1028	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 01 -627.000,00

Art. 4.º Este Decreto não onerará o índice previsto no inciso V, artigo 4°, da Lei Municipal n° 5.490, de 09 de dezembro de 2022, visto que se trata de alteração infra orçamentária.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO A. VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração

O Decreto nº 9.642/2023, de 23 de fevereiro de 2023, foi disponibilizado a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e está sendo publicado nesta data, por solicitação da mesma.

.....

Decreto nº. 9.661, de 01 de março de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº. 5.490, de 09 de dezembro de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.994.904,00 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e quatro reais), destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 01 01	**GABINETE DO PREFEITO**					
04.122.0004.2099.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**					
Ficha 14	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	1.000,00
04.122.0004.2099.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**					
Ficha 15	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte	01	1.000,00
04.122.0004.2099.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**					
Ficha 16	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	6.000,00
04.122.0004.2120.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**					
Ficha 18	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	7.200,00
04.122.0004.2120.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**					
Ficha 23	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	7.700,00
02 02 01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**					
03.062.0004.2048.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**					
Ficha 46	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	5.000,00
02 03 01	**SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT**					
23.691.0017.2120.0000	**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**					
Ficha 73	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	15.000,00
23.691.0017.2120.0000	**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**					
Ficha 76	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	18.000,00
02 03 02	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**					
23.695.0018.2120.0000	**PROMOÇÃO DO TURISMO**					
Ficha 93	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	71.700,00
23.695.0018.2120.0000	**PROMOÇÃO DO TURISMO**					
Ficha 97	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	6.779,41
02 04 01	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**					
04.122.0004.2120.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**					
Ficha 139	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	170.700,00
04.122.0004.2120.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**					
Ficha 142	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	55.000,00
04.122.0004.2120.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**					
Ficha 143	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	79.000,00
04.122.0004.2120.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**					
Ficha 145	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	20.000,00
02 04 02	**FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS**					
04.122.0004.2120.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**					
Ficha 152	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	252.541,00
02 05 01	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**					
04.123.0004.2120.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**					
Ficha 174	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	50.000,00
04.123.0004.2120.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**					
Ficha 177	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	384.000,00
04.123.0004.2120.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**					
Ficha 181	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	4.757,13
04.123.0004.2120.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**					
Ficha 182	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	19.000,00
28.843.0004.2042.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**					
Ficha 183	3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA OFSS	Fonte	01	134.000,00
02 06 01	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**					
15.122.0014.2120.0000	**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**					
Ficha 195	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	74.700,00
15.122.0014.2120.0000	**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**					
Ficha 200	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	2.307,28
15.452.0014.2120.0000	**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**					
Ficha 228	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	6.300,00
02 07 01	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**					
18.541.0015.1001.0000	**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**					
Ficha 245	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	50.000,00
18.541.0015.2120.0000	**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**					
Ficha 266	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	56.000,00
18.541.0015.2120.0000	**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**					
Ficha 269	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	2.000,00
18.541.0015.2120.0000	**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**					
Ficha 272	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	15.000,00
02 08 01	**SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					
08.122.0007.2004.1392	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
Ficha 292	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	150,00
02 08 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
08.122.0007.2120.0000	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
Ficha 334	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	4.000,00
08.122.0007.2120.0000	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
Ficha 335	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	18.000,00
08.244.0007.2021.1322	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
Ficha 409	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	2.000,00
02 09 01	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**					
02 09 01	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**					
12.122.0011.2003.1130	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**					
Ficha 455	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	70.833,98
12.122.0011.2003.1130	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**					
Ficha 457	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	7.016,44
12.122.0011.2003.1130	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**					
Ficha 461	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	13.982,48
02 09 11	**FUNDEB**					
12.365.0011.2003.1111	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**					
Ficha 504	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	8.987,35
02 09 12	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**					
12.364.0011.2120.1161	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**					
Ficha 543	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	15.000,00
02 09 13	**EDUCAÇÃO BÁSICA**					
12.361.0011.2002.1130	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**					
Ficha 577	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	36.163,93
12.361.0011.2109.1130	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**					
Ficha 601	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	7.181,78
12.361.0011.2109.1130	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**					
Ficha 603	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	12.933,22
12.361.0011.2120.0000	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**					
Ficha 611	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	81.200,00
12.365.0011.2110.0000	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**					
Ficha 627	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	55.320,00
12.365.0011.2113.0000	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**					
Ficha 646	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	11.000,00
12.365.0011.2119.1120	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**					
Ficha 682	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	21.450,00
12.366.0011.2120.0000	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**					
Ficha 696	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	11.000,00
12.367.0011.2120.0000	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**					
Ficha 713	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	9.000,00
02 10 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
10.122.0010.2099.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**					
Ficha 746	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	3.000,00
02 11 02	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**					
27.812.0021.2120.0000	**GESTÃO DO ESPORTE**					
Ficha 869	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	20.000,00
27.812.0021.2120.0000	**GESTÃO DO ESPORTE**					

			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E			
Ficha	873	3.3.90.40.00	COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	4.000,00
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.2120.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	877	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	7.000,00
02	**12**	**01**	**SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**			
04.131.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	884	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	9.000,00
02	**13**	**00**	**SECRETARIA MUN DE GOVERNO - SMG**			
4.122.000.421.200.000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E			
Ficha	902	3.3.90.40.00	COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	12.000,00
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	904	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00

Art. 3.° O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	19	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte	01	-4.000,00
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	21	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	-4.000,00
02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**			
13.392.0013.2120.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	124	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	-6.779,41
02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
Ficha	159	3.1.90.11.00	CIVIL	Fonte	01	-1.612.467,24
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.122.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	196	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-5.000,00
02	**08**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
08.122.0007.2004.1392			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	290	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-150,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2120.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	332	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-4.000,00
08.244.0007.2021.1322			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	407	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	-2.000,00
02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E			
Ficha	475	3.3.90.40.00	COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-33.320,00
02	**09**	**11**	**FUNDEB**			
12.361.0011.2002.1131			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
Ficha	486	3.1.90.11.00	CIVIL	Fonte	02	-8.987,35
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	607	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-123.200,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0010.2035.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	738	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	-3.000,00
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.2120.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	872	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	-27.000,00
02	**13**	**00**	**SECRETARIA MUN DE GOVERNO - SMG**			
04.122.0004.2103.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	897	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	-155.000,00
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	899	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-6.000,00

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

O Decreto nº 9.661/2023, de 1º de março de 2023, foi disponibilizado a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e está sendo publicado nesta data, por solicitação da mesma.

.....

Decreto nº. 9.674, de 14 de março de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº. 5.490, de 09 de dezembro de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.990,06 (um mil e novecentos e noventa reais e seis centavos), destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.1001.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	1075	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	1.990,06

Art. 3.° O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.1001.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	861	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	-1.990,06

Art. 4.º Este Decreto não onerará o índice previsto no inciso V, artigo 4°, da Lei Municipal n° 5.490, de 09 de dezembro de 2022, visto que se trata de alteração infra orçamentária.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

O Decreto nº 9.674/2023, de 14 de março de 2023, foi disponibilizado a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e está sendo publicado nesta data, por solicitação da mesma.

.....

Decreto nº. 9.746, de 03 de maio de 2023.

Que autoriza receber veículo através do convênio PROCON SP X Senacon.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que o Município de Jales recebeu através do convênio PROCON SP X Senacon, que deverá ser utilizado, exclusivamente e obrigatoriamente, nas atividades do PROCON municipal, um veículo Kwid Zen 21.0+PB, Renavam: 100328, Fabricação 2022, modelo 2023, Chassi: 93YRBB005PJ484278, Combustível Álcool/Gás, Cor Externa Branco, Cor interior: Cinza, locação 5 lugares, nº do Motor: B4DA422Q055865, 1.0.

DECRETO:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber um veículo Kwid Zen 21.0+PB, Renavam:100328, Fabricação 2022, modelo 2023, Chassi: 93YRBB005PJ484278, Combustível Álcool/Gás, Cor Externa Branco, Cor interior: Cinza, locação 5 lugares, nº do Motor: B4DA422Q055865, 1.0.

Parágrafo Único. O referido item ficará junto ao PROCON SP, e será patrimoniado passando, assim, aos bens do município, e não poderá ser vendido, doado ou permutado.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.757, de 09 de maio de 2023.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o ofício nº 193/2023, de 09 de maio de 2023, da Divisão de Recursos Humanos informando que o candidato classificado em nº 169, no cargo de Professor de Educação Básica I convocado através do Decreto nº 9.736, de 24/04/2023, compareceu.

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº 9.736, de 24 de abril de 2023, para o seguinte cargo:

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – LISTA GERAL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
169º	002190	MARILEIDE APARECIDA MARTINS VIANA ALVES	68,00

Art. 2.º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrarem em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 09 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.758, de 09 de maio de 2023.

Que convoca candidato aprovado no Concursos Público, instaurado pelo Edital nº. 001/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o ofício nº 181/2023, de 03 de maio de 2023, da Divisão de Recursos Humanos informando que o candidato classificado em nº 13º, no cargo de Professor de Educação Básica I- Arte, convocado através do Decreto nº 9.730, de 17/04/2023, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo do Decreto nº 7.186, de 02 de fevereiro de 2018 e Retificado pelo Decreto nº 7.188, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de PEB I - Professor de Educação Básica I - Arte, a saber**:**

I – PEB I – Professor de Educação Básica I- Arte:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
14º	002377	EURIPEDES APARECIDO FERNANDES	65,00

Art. 2.º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº. 268, de 13 de julho de 2016).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 09 de maio de

2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Laudo Técnico - Prova de Conceito - Conclui-se que a empresa G4 SOLUÇÕES EM GESTÃO DA INFORMÁTICA LTDA., CNPJ (MF) n° 07.901.391/0001-64, atendeu 100% dos requisitos solicitados no Termo de Referência. Portanto, esta Equipe Técnica ACEITA o Sistema apresentado, restando a adjudicação/homologação do certame pela autoridade competente. Jales, 03 de maio de 2023.Adriana Juliano Mendes de Campos - Secretaria Municipal de Educação. Alex Lino Ferreira - Chefe de Divisão do TI. Carlos Camargo Nunes - Tecnologia da Informação. Éder Pereira Pádua - Tecnologia da Informação – Educação. Técnicos da empresa: Paulo Albuquerque de Lima. CPF n° 271.780.528-13. Renan Gonçalves Rodrigues CPF n° 232.206.058-50

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.023. REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada, para aquisição definitiva de Licenças de Softwares de Gestão da Educação do Município, com hospedagem em datacenter, contemplando os serviços de instalação, implantação, customização, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, conforme Anexo I, pelo período de (12) doze meses. Processada a sessão do PREGÃO PRESECIAL dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO o objeto licitado a empresa: G4 SOLUÇÕES EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ. (MF) nº 07.901.391/0001-64.Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento. Jales - SP, 03 de maio de 2.023. KELLY FERNANDES FUENTES. Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.023. REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada, para aquisição definitiva de Licenças de Softwares de Gestão da Educação do Município, com hospedagem em datacenter, contemplando os serviços de instalação, implantação, customização, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, conforme Anexo I, pelo período de (12) doze meses. D E S P A C H O. Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: G4 SOLUÇÕES EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ. (MF) nº 07.901.391/0001-64. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 03 de maio de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: G4 SOLUÇÕES EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA. VALOR: R$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais). ASSINATURA: 04/05/2.023. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição definitiva de Licenças de Softwares de Gestão da Educação do Município, com hospedagem em datacenter, contemplando os serviços de instalação, implantação, customização, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, conforme Anexo I, pelo período de (12) doze meses. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2.023 - Processo nº 43/2.023.VIGÊNCIA: 12 meses após a emissão da Ordem de Serviço. Jales - SP, 04 de março de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

.....

Outros Atos

ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

O Município de Jales comunica a abertura de consulta pública para a contratação dos itens constantes no PCA 2023 que seguem abaixo:

2.179; 2.180; 2.181; 2.191; 2.192; 2.193; 2.194; 2.195; 2.196; 2.197; 2.198; 2.199; 2.200; 2.201; 2.1754.

Os interessados em colaborar podem enviar suas sugestões, contribuições e opiniões através do e-mail **planejamento.fazenda@jales.sp.gov.br**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Esta etapa é a primeira fase do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público e serve como referência para a construção do termo de referência e demais documentos relacionados.

.....

ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

O Município de Jales comunica a abertura de consulta pública para a contratação dos itens constantes no PCA 2023 que seguem abaixo:

2.350; 2.351; 2.352; 2.353; 2.354; 2.355; 2.356; 2.357; 2.358; 2.359; 2.360; 2.361; 2.362; 2.363; 2.364; 2.365; 2.366; 2.367; 2.368; 2.369; 2.370; 2.371; 2.372; 2.373; 2.374; 2.375; 2.376; 2.377; 2.378; 2.379; 2.380; 2.381; 2.385.

Os interessados em colaborar podem enviar suas sugestões, contribuições e opiniões através do e-mail **planejamento.fazenda@jales.sp.gov.br**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Esta etapa é a primeira fase do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público e serve como referência para a construção do termo de referência e demais documentos relacionados.

.....

ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

O Município de Jales comunica a abertura de consulta pública para a contratação dos itens constantes no PCA 2023 que seguem abaixo:

2.216; 2.1425; 2.1426; 2.1427; 2.1428; 2.1429; 2.1430; 2.1431; 2.1432; 2.1433; 2.1434; 2.1658; 2.1737; 2.1738; 2.1739; 2.1740; 2.1741; 2.1742; 2.1743; 2.1744; 2.1745; 2.1746; 2.1747; 2.2557; 2.2558; 2.2559; 2.2560; 2.2561; 2.2562; 2.2563; 2.2564; 2.2565; 2.2566.

Os interessados em colaborar podem enviar suas sugestões, contribuições e opiniões através do e-mail **planejamento.fazenda@jales.sp.gov.br**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Esta etapa é a primeira fase do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público e serve como referência para a construção do termo de referência e demais documentos relacionados.

.....

ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

O Município de Jales comunica a abertura de consulta pública para a contratação dos itens constantes no PCA 2023 que seguem abaixo:

2.270; 2.1025; 2.1026; 2.1027; 2.1028; 2.1029; 2.1030; 2.1031; 2.1129; 2.1130; 2.1131; 2.1132; 2.1133; 2.1134; 2.1135; 2.1136; 2.1137; 2.1138; 2.1139; 2.1140; 2.1141; 2.1142; 2.1144; 2.1566; 2.1567; 2.1690; 2.1691; 2.1692; 2.1693; 2.1694; 2.1710; 2.1711; 2.1712; 2.1720; 2.1721; 2.1722; 2.1723; 2.1724; 2.1725; 2.1726; 2.1727; 2.1728; 2.1729; 2.1730; 2.1731; 2.1732; 2.1733; 2.1844; 2.1851; 2.1854; 2.1855; 2.1856; 2.1922; 2.1923; 2.1924; 2.1925; 2.1926; 2.1927; 2.1928; 2.2422; 2.2628; 2.2647; 2.2667; 2.3066; 2.3067; 2.3068; 2.4007.

Os interessados em colaborar podem enviar suas sugestões, contribuições e opiniões através do e-mail **planejamento.fazenda@jales.sp.gov.br**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Esta etapa é a primeira fase do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público e serve como referência para a construção do termo de referência e demais documentos relacionados.

.....

ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

O Município de Jales comunica a abertura de consulta pública para a contratação dos itens constantes no PCA 2023 que seguem abaixo:

2.283; 2.284; 2.285; 2.286; 2.287; 2.288; 2.490; 2.491; 2.492; 2.493; 2.494; 2.495; 2.496; 2.497; 2.498; 2.510; 2.511; 2.512; 2.513; 2.514; 2.515; 2.708; 2.709; 2.841; 2.842; 2.849; 2.850; 2.1069; 2.1170; 2.1843; 2.2224; 2.2225; 2.2226; 2.2227; 2.2228; 2.2229; 2.2230; 2.2231; 2.2232; 2.2233; 2.2237; 2.2238; 2.2239; 2.2241; 2.2242; 2.2243; 2.2244; 2.2245; 2.2246; 2.2249; 2.2250; 2.2251; 2.2252; 2.2253; 2.2254; 2.2362; 2.2363; 2.2366; 2.2369; 2.2373; 2.2374; 2.2375; 2.2376; 2.2377; 2.2378; 2.2512; 2.2513; 2.2514; 2.2515; 2.2516; 2.2517; 2.2518; 2.2519; 2.2750; 2.2751; 2.2752; 2.2753; 2.2754; 2.3097; 2.3098; 2.3291; 2.3433; 2.4034.

Os interessados em colaborar podem enviar suas sugestões, contribuições e opiniões através do e-mail **planejamento.fazenda@jales.sp.gov.br**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Esta etapa é a primeira fase do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público e serve como referência para a construção do termo de referência e demais documentos relacionados.

.....

ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

O Município de Jales comunica a abertura de consulta pública para a contratação dos itens constantes no PCA 2023 que seguem abaixo:

2.19; 2.148; 2.149; 2.150; 2.151; 2.152; 2.153; 2.154; 2.177; 2.178; 2.182; 2.183; 2.184; 2.185; 2.186; 2.187; 2.188; 2.189; 2.237; 2.238; 2.239; 2.240; 2.241; 2.242; 2.243; 2.244; 2.275; 2.276; 2.324; 2.337; 2.338; 2.429; 2.430; 2.431; 2.432; 2.433; 2.434; 2.435; 2.447; 2.448; 2.476; 2.477; 2.480; 2.481; 2.482; 2.483; 2.484; 2.485; 2.486; 2.487; 2.488; 2.648; 2.649; 2.650; 2.651; 2.652; 2.653; 2.654; 2.655; 2.656; 2.657; 2.673; 2.674; 2.678; 2.704; 2.713; 2.714; 2.715; 2.716; 2.717; 2.718; 2.719; 2.751; 2.752; 2.753; 2.754; 2.755; 2.756; 2.757; 2.758; 2.759; 2.760; 2.761; 2.762; 2.763; 2.764; 2.765; 2.766; 2.767; 2.768; 2.769; 2.770; 2.771; 2.772; 2.773; 2.774; 2.775; 2.776; 2.777; 2.778; 2.779; 2.780; 2.781; 2.782; 2.783; 2.784; 2.785; 2.786; 2.787; 2.788; 2.789; 2.790; 2.791; 2.792; 2.793; 2.794; 2.795; 2.796; 2.797; 2.798; 2.799; 2.800; 2.801; 2.802; 2.803; 2.804; 2.805; 2.806; 2.807; 2.808; 2.809; 2.810; 2.811; 2.812; 2.813; 2.814; 2.815; 2.816; 2.817; 2.818; 2.819; 2.820; 2.821; 2.822; 2.823; 2.824; 2.825; 2.826; 2.827; 2.828; 2.829; 2.831; 2.833; 2.901; 2.902; 2.903; 2.904; 2.905; 2.906; 2.907; 2.908; 2.909; 2.914; 2.998; 2.999; 2.1000; 2.1001; 2.1002; 2.1003; 2.1004; 2.1005; 2.1006; 2.1007; 2.1008; 2.1009; 2.1010; 2.1011; 2.1012; 2.1013; 2.1014; 2.1015; 2.1016; 2.1017; 2.1018; 2.1019; 2.1020; 2.1021; 2.1022; 2.1041; 2.1042; 2.1043; 2.1044; 2.1045; 2.1046; 2.1048; 2.1049; 2.1050; 2.1051; 2.1052; 2.1055; 2.1056; 2.1057; 2.1058; 2.1059; 2.1060; 2.1061; 2.1062; 2.1063; 2.1064; 2.1065; 2.1122; 2.1159; 2.1160; 2.1161; 2.1162; 2.1163; 2.1164; 2.1165; 2.1166; 2.1167; 2.1168; 2.1311; 2.1315; 2.1316; 2.1317; 2.1318; 2.1319; 2.1320; 2.1321; 2.1339; 2.1344; 2.1345; 2.1346; 2.1347; 2.1348; 2.1349; 2.1350; 2.1351; 2.1352; 2.1353; 2.1392; 2.1393; 2.1417; 2.1418; 2.1419; 2.1420; 2.1421; 2.1422; 2.1423; 2.1424; 2.1435; 2.1436; 2.1437; 2.1438; 2.1439; 2.1445; 2.1446; 2.1447; 2.1448; 2.1449; 2.1450; 2.1451; 2.1452; 2.1453; 2.1590; 2.1591; 2.1592; 2.1593; 2.1594; 2.1595; 2.1596; 2.1597; 2.1598; 2.1599; 2.1600; 2.1601; 2.1602; 2.1603; 2.1604; 2.1605; 2.1606; 2.1607; 2.1608; 2.1609; 2.1610; 2.1611; 2.1612; 2.1613; 2.1614; 2.1615; 2.1616; 2.1617; 2.1618; 2.1619; 2.1620; 2.1621; 2.1622; 2.1623; 2.1624; 2.1625; 2.1626; 2.1630; 2.1631; 2.1632; 2.1642; 2.1643; 2.1646; 2.1768; 2.1769; 2.1770; 2.1771; 2.1772; 2.1777; 2.1778; 2.1779;

2.1780; 2.1781; 2.1782; 2.1783; 2.1784; 2.1785; 2.1786; 2.1787; 2.1788; 2.1789; 2.1790; 2.1791; 2.1792; 2.1793; 2.1794; 2.1795; 2.1796; 2.1797; 2.1798; 2.1799; 2.1800; 2.1807; 2.1808; 2.1809; 2.1810; 2.1811; 2.1812; 2.1813; 2.1814; 2.1815; 2.1818; 2.1819; 2.1820; 2.1821; 2.1822; 2.1823; 2.1824; 2.1825; 2.1826; 2.1827; 2.1828; 2.1829; 2.1830; 2.1831; 2.1832; 2.1833; 2.2093; 2.2094; 2.2095; 2.2096; 2.2097; 2.2098; 2.2099; 2.2100; 2.2101; 2.2102; 2.2103; 2.2104; 2.2105; 2.2106; 2.2108; 2.2109; 2.2110; 2.2111; 2.2112; 2.2113; 2.2114; 2.2115; 2.2116; 2.2117; 2.2118; 2.2174; 2.2175; 2.2176; 2.2177; 2.2178; 2.2179; 2.2180; 2.2181; 2.2182; 2.2183; 2.2184; 2.2185; 2.2186; 2.2187; 2.2188; 2.2189; 2.2190; 2.2191; 2.2192; 2.2193; 2.2341; 2.2342; 2.2343; 2.2344; 2.2345; 2.2346; 2.2347; 2.2348; 2.2349; 2.2386; 2.2387; 2.2388; 2.2459; 2.2460; 2.2461; 2.2462; 2.2463; 2.2464; 2.2465; 2.2616; 2.2618; 2.2643; 2.2644; 2.2645; 2.2648; 2.2649; 2.2650; 2.2651; 2.2652; 2.2653; 2.2654; 2.2655; 2.2656; 2.2657; 2.2658; 2.2659; 2.2660; 2.2661; 2.2662; 2.2663; 2.2664; 2.2665; 2.2666; 2.2680; 2.2681; 2.2682; 2.2683; 2.2684; 2.2685; 2.2686; 2.2687; 2.2688; 2.2689; 2.2690; 2.2691; 2.2692; 2.2693; 2.2694; 2.2695; 2.2696; 2.2697; 2.2698; 2.2699; 2.2700; 2.2715; 2.2756; 2.2757; 2.2758; 2.2759; 2.2760; 2.2761; 2.2762; 2.2763; 2.2764; 2.2765; 2.2766; 2.2767; 2.2768; 2.2769; 2.2770; 2.2771; 2.2772; 2.2773; 2.2774; 2.2775; 2.2776; 2.2777; 2.2778; 2.2779; 2.2781; 2.2782; 2.2783; 2.2784; 2.2785; 2.2786; 2.2787; 2.2788; 2.2789; 2.2790; 2.2791; 2.2792; 2.2793; 2.2794; 2.2795; 2.2796; 2.2797; 2.2798; 2.2799; 2.2800; 2.2801; 2.2802; 2.2803; 2.2834; 2.2835; 2.2836; 2.2837; 2.2838; 2.2839; 2.2840; 2.2841; 2.2842; 2.2843; 2.2844; 2.2886; 2.2887; 2.2888; 2.2889; 2.2890; 2.2891; 2.2892; 2.2893; 2.2894; 2.2895; 2.2896; 2.2897; 2.2898; 2.2899; 2.2900; 2.2901; 2.2902; 2.2903; 2.2904; 2.2905; 2.2906; 2.2907; 2.2908; 2.2909; 2.2910; 2.2912; 2.2913; 2.2915; 2.2936; 2.2937; 2.2938; 2.2939; 2.2940; 2.2949; 2.2950; 2.2951; 2.2952; 2.2953; 2.2956; 2.2957; 2.2958; 2.2959; 2.2960; 2.2961; 2.2962; 2.2963; 2.2964; 2.2965; 2.2966; 2.2967; 2.2982; 2.3061; 2.3062; 2.3063; 2.3064; 2.3160; 2.3161; 2.3162; 2.3173; 2.3208; 2.3209; 2.3210; 2.3215; 2.3216; 2.3217; 2.3218; 2.3219; 2.3220; 2.3221; 2.3222; 2.3223; 2.3361; 2.3927; 2.3928; 2.3929; 2.3930; 2.3931; 2.3932; 2.3933; 2.3934; 2.3935; 2.3936; 2.3960; 2.3961; 2.3962; 2.3963; 2.3977; 2.3978; 2.3979; 2.3980; 2.3981; 2.3982; 2.3983; 2.3984; 2.3985; 2.3986; 2.3987; 2.3988; 2.3989; 2.3990; 2.3991; 2.3992; 2.4005; 2.4006; 2.4262; 2.4263; 2.4264; 2.4265; 2.4266; 2.4267; 2.4268; 2.4269; 2.4270; 2.4271; 2.4272; 2.4273; 2.4274; 2.4275; 2.4276; 2.4277; 2.4278; 2.4279; 2.4280; 2.4281; 2.4282; 2.4283; 2.4284; 2.4285.

Os interessados em colaborar podem enviar suas sugestões, contribuições e opiniões através do e-mail **planejamento.fazenda@jales.sp.gov.br**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Esta etapa é a primeira fase do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público e serve como referência para a construção do termo de referência e demais documentos relacionados.

.....

ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

O Município de Jales comunica a abertura de consulta pública para a contratação dos itens constantes no PCA 2023 que seguem abaixo:

2.1440; 2.1441; 2.1442; 2.3128; 2.3129; 2.3130; 2.3131; 2.3132; 2.3137; 2.3138; 2.3139; 2.3140; 2.3141; 2.3142; 2.3143.

Os interessados em colaborar podem enviar suas sugestões, contribuições e opiniões através do e-mail **planejamento.fazenda@jales.sp.gov.br**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Esta etapa é a primeira fase do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público e serve como referência para a construção do termo de referência e demais documentos relacionados.

.....

ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

O Município de Jales comunica a abertura de consulta pública para a contratação dos itens constantes no PCA 2023 que seguem abaixo:

2.500; 2.501; 2.502; 2.503; 2.504; 2.505; 2.506; 2.507; 2.508; 2.509; 2.4089; 2.4090; 2.4091.

Os interessados em colaborar podem enviar suas sugestões, contribuições e opiniões através do e-mail **planejamento.fazenda@jales.sp.gov.br**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Esta etapa é a primeira fase do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público e serve como referência para a construção do termo de referência e demais documentos relacionados.

.....

ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

O Município de Jales comunica a abertura de consulta pública para a contratação dos itens constantes no PCA 2023 que seguem abaixo:

2.1123; 2.1124; 2.1516; 2.1518; 2.1735; 2.1736; 2.1872; 2.1877; 2.1878; 2.1879; 2.1880; 2.1881; 2.1882; 2.1883; 2.1884; 2.1885; 2.1886; 2.1887; 2.1888; 2.1889; 2.1900; 2.1901; 2.1902; 2.1904; 2.1919; 2.2164; 2.2165; 2.2166; 2.2167; 2.2168; 2.2319; 2.2336; 2.3246; 2.3251; 2.3452; 2.3482; 2.3540; 2.3541; 2.3542; 2.3543; 2.3544; 2.3554; 2.3555; 2.3556; 2.3557; 2.3560; 2.3561; 2.3576; 2.3588; 2.3597; 2.3714; 2.3718; 2.3719; 2.3862; 2.3863; 2.4288.

Os interessados em colaborar podem enviar suas sugestões, contribuições e opiniões através do e-mail **planejamento.fazenda@jales.sp.gov.br**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Esta etapa é a primeira fase do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público e serve como referência para a construção do termo de referência e demais documentos relacionados.

.....

ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

O Município de Jales comunica a abertura de consulta pública para a contratação dos itens constantes no PCA 2023 que seguem abaixo:

2.72; 2.73; 2.74; 2.75; 2.190; 2.428; 2.436; 2.437; 2.439; 2.440; 2.441; 2.442; 2.443; 2.722; 2.723; 2.748; 2.830; 2.832; 2.840; 2.843; 2.844; 2.845; 2.846; 2.847; 2.848; 2.856; 2.857; 2.858; 2.859; 2.860; 2.861; 2.862; 2.863; 2.864; 2.865; 2.866; 2.867; 2.868; 2.869; 2.870; 2.871; 2.872; 2.873; 2.874; 2.875; 2.876; 2.877; 2.878; 2.879; 2.880; 2.881; 2.882; 2.883; 2.884; 2.885; 2.886; 2.887; 2.888; 2.900; 2.1113; 2.1114; 2.1115; 2.1116; 2.1186; 2.1253; 2.1338; 2.1666; 2.1667; 2.1668; 2.1669; 2.1670; 2.2780; 2.3096; 2.3153; 2.3211; 2.3285; 2.3878; 2.4286; 2.4287.

Os interessados em colaborar podem enviar suas sugestões, contribuições e opiniões através do e-mail **planejamento.fazenda@jales.sp.gov.br**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Esta etapa é a primeira fase do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público e serve como referência para a construção do termo de referência e demais documentos relacionados.

.....

Terceiro Setor

Extrato justificativa

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2023
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 15/2023 – RECURSO FEDERAL – REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Objeto: Repasse de reprogramação orçamentária, advindo do Governo Federal, mediante instrumento próprio, à OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo – LAR DOS VELHINHOS, no âmbito do município de Jales, para a execução de Acolhimento Institucional para Idosos, na proteção social especial de alta complexidade.

Cronograma de desembolso: Recurso Federal: R$ 6.088,27 (seis mil, oitenta e oito reais e vinte e sete centavos). Repasse de Parcela Única. **Vigência**: até 31 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO, o art. 2°, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social que prevê os objetivos de assistência social visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO, o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; descreve que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários acima referidos;

CONSIDERANDO, a Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003, Estatuto do Idoso, que dispõe em seu Art. 3ºobrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, e em seu incisoIII a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art.31, da lei 13.019/2014 e do art. 8º, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os tipos de serviços;

CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social através da Ata n° 368 do dia 15/02/2022, na qual aprova o repasse do Recurso Federal advindo saldo de reprogramação do ano de 2021, para OSC Lar dos velhinhos São Vicente de Paulo.

Diante do exposto, verifica-se a importância de formalização de parceria com a OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, para a execução do Serviço de Acolhimento para pessoas idosas, por meio de processo de inexigibilidade, conforme base jurídica supracitada, haja vista, que se trata de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou seja, é a única OSC que oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas no município.

A escolha da OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo se deu devido à inviabilidade de competição na oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para Acolhimento Institucional de pessoas idosas, uma vez que não há no município outra OSC que

executa o referido Serviço.

O Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo é uma OSC regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 51.845.451/0001-60 com sede administrativa na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 1856 – Jardim São Gabriel, na cidade de Jales – SP, que atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza a pessoa idosa, estando devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Lar desenvolve serviço na área da Assistência Social conforme prevê Resolução nº. 109 de 11 de Novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, na oferta do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosa, realizando ações que garantam proteção integral; prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; convivência comunitária; desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária, melhoria na qualidade de vida, contribuição para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; dentre outros.

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento público, tendo em vista de que trata no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 8º, § 5 do Decreto municipal n. 7.105 de 27 de setembro de 2017.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35º da Lei Federal nº.13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 08 de maio de 2.023. **FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO -** Membro da Comissão de Seleção.

.....

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16-2023
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 16-2023 – RECURSO FEDERAL – REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Repasse de reprogramação orçamentária, advindo do Governo Federal, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, no âmbito do município de Jales, para a execução de serviço para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias na proteção social especial de média complexidade.

Cronograma de desembolso: Recurso Federal: R$ 17.264,60 (dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). Repasse em parcela única. **Vigência**: até 31 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a APAE é uma Organização da Sociedade Civil com personalidade jurídica própria, sem caráter lucrativo;

CONSIDERANDO que a APAE é regida por estatuto próprio, definido por seus membros em acordo com a legislação vigente e as diretrizes;

CONSIDERANDO que a APAE atua a mais de 40 anos neste município, com estrutura adequada e possuindo experiências e conhecimentos nos enfrentamentos das questões que envolvem atendimento à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e com autismo;

CONSIDERANDO, o art. 2°, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; descreve que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários acima referidos;

CONSIDERANDO que Lei n° 8.069 13 de julho de 1990 – ECA - assegura os direitos da criança e adolescente com deficiência intelectual;

CONSIDERANDO que a Lei n° 13.146 de 2015, art. 39 – Lei Brasileira de Inclusão LBI – os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social a pessoa com deficiência e sua família tem como objetivo a garantia da acolhida, da segurança de renda, da habilitação e reabilitação, do desenvolvimento de sua autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso e da plena participação social;

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art.31, da Lei Federal 13.019/2014, inciso II e do art. 8º, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas

por uma entidade específica;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os tipos de serviços;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social através da Ata n° 385 do dia 28/03/2023, na qual aprova o repasse do Recurso Federal advindo de reprogramação do ano de 2022 para OSC APAE.

Diante do exposto, verifica-se a formalização de parceria com a OSC APAE, para a execução do Serviço para pessoas com deficiência idosas e suas famílias, por meio de processo de inexigibilidade, conforme base jurídica supracitada, haja vista, que se trata de inviabilidade de competição, por ser a única OSC que executa o Serviço supramencionado.

A escolha da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE de Jales se deu devido à inviabilidade de competição na oferta do Serviço para pessoas com deficiência idosas e suas famílias, Proteção Social Especial de Média Complexidade, uma vez que não há no município outra OSC que executa o referido Serviço.

A OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, inscrita no CNPJ (MF) nº. 45.125.150/0001-60 com sede administrativa na Rua dos Girassóis, nº. 3327 – Jardim Santo Expedito, na cidade de Jales – SP, é uma Organização da Sociedade Civil com personalidade jurídica própria; regida por estatuto próprio e sem fins lucrativos, definido por seus membros em acordo com a legislação vigente, desenvolve o Serviço Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência idosas e suas famílias, desenvolvendo ações que favoreça a promoção da qualidade de vida em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e suas famílias, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania e autonomia da pessoa com deficiência e o pleno desenvolvimento das habilidades e oportunidades de participação na defesa e garantia de direitos e sua integração na vida familiar e comunitária.

A referida OSC atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo qualidade, dedicação e presteza a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, e desenvolve estes serviços na área da Assistência Social conforme prevê Resolução nº. 109 de 11 de Novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais estando devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social. No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento público, tendo em vista de que trata o inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 8º, § 5 do Decreto municipal n. 7.105 de 27 de setembro de2017. Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35º da Lei Federal nº.13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 08 de maio de 2.023. **FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO -** Membro da Comissão de Seleção.

.....

Extrato - Termo de Colaboração

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Colaboração nº 09/2022 – Processo nº 08/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2023 – Objeto: Repasse de recurso financeiro municipal, advindo de Emenda Impositiva, por meio da lei nº 5.486, de 30 de novembro de 2.022, à OSC SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, para investimento, na aquisição de equipamentos, objetivando a assistência médido-hospitalar gratuíta a pacientes que necessitam de tratamento ofertados pela entidade - Cronograma de Desembolso: R$ 430.255,33 parcela única – Assinatura 05/05/2023 – Vigência: 31/12/2023.

.....